

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: INVERSOLAR COMERCIO E INSTALACAO DE ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2000115591

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SAPIRANGA
Local

28 Abril 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
☐

3ª Exigência
☐

4ª Exigência
☐

5ª Exigência
☐

____/____/____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
☐

3ª Exigência
☐

4ª Exigência
☐

5ª Exigência
☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





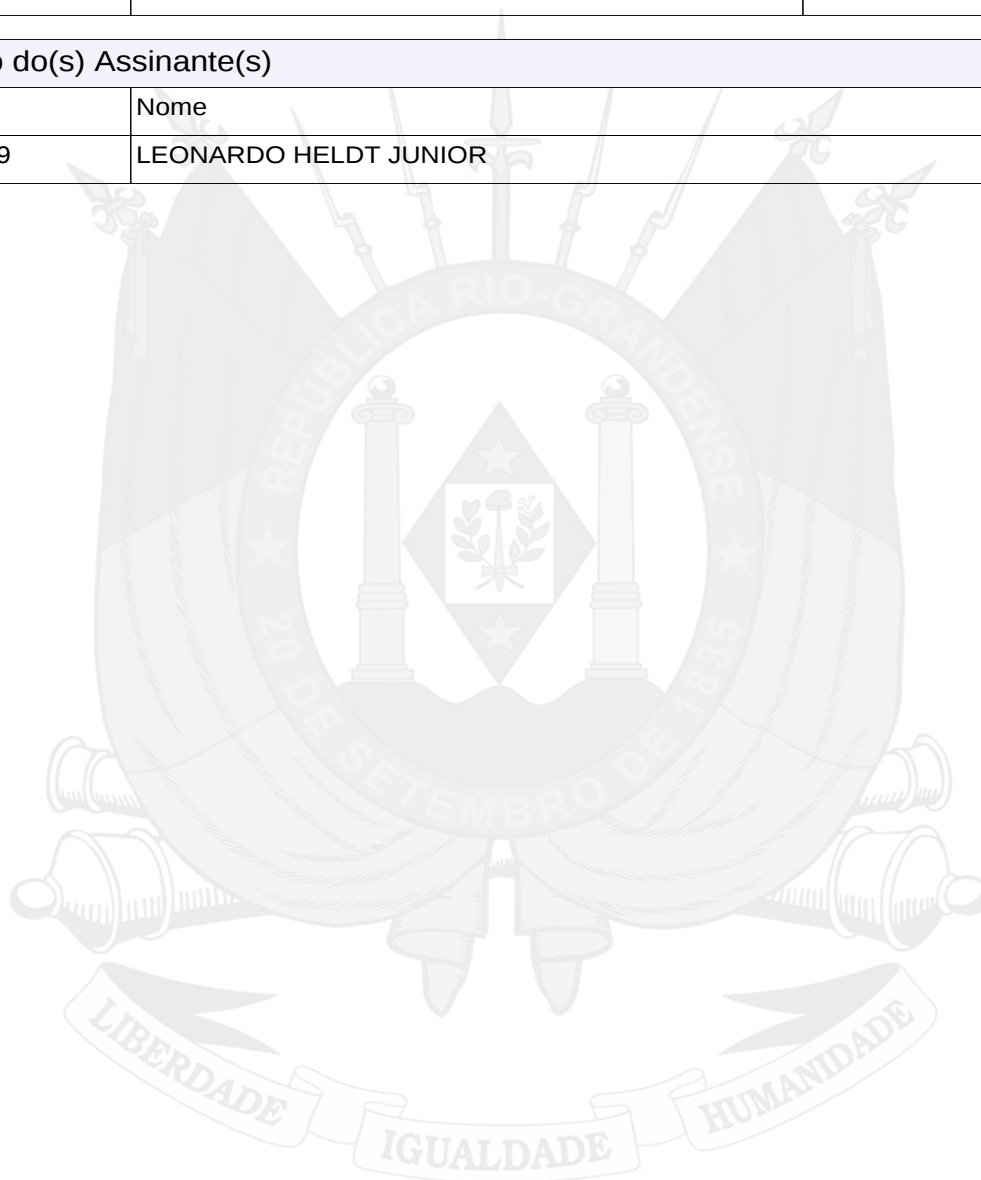
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/501.701-1	RSP2000115591	28/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
029.082.070-79	LEONARDO HELDT JUNIOR



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE INVERSOLAR COMERCIO E INSTALACAO DE ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA

1. ALTEMARA BOEIRA HELDT, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 500.300.940-20, documento de identidade 1036507571, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA DAS ACACIAS, número 331, bairro / distrito CENTENARIO, município SAPIRANGA - RIO GRANDE DO SUL, CEP 93.800-508 e

2. LEONARDO HELDT JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Solteiro, data de nascimento 24/12/1994, nº do CPF 029.082.070-79, documento de identidade 8101262189, SJS, RS, com domicílio / residência a RUA DAS ACACIAS, número 331, bairro / distrito CENTENARIO, município SAPIRANGA - RIO GRANDE DO SUL, CEP 93.800-508.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de INVERSOLAR COMERCIO E INSTALACAO DE ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia INVERSOLAR ENERGIA SUSTENTAVEL.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA E DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS, SERVICOS DE DESENHO TECNICO E ELABORACAO DE PROJETOS E LAUDOS ELETRICOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA DAS ACACIAS, número 331, bairro / distrito CENTENARIO, município SAPIRANGA - RS, CEP 93.800-508.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 28/04/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ALTEMARA BOEIRA HELDT	200	200,00
LEONARDO HELDT JUNIOR	19.800	19.800,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio LEONARDO HELDT JUNIOR, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE INVERSOLAR COMERCIO E INSTALACAO DE ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA

atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Poderá ser elaborado Acordo Social dispondo sobre participação desproporcional ao capital, desde que os sócios prejudicados concordem expressamente com a distribuição pretendida e que sejam atendidos os requisitos legais.

Cláusula Décima Sétima - A sociedade poderá levantar balancetes/balanços intercalares e proceder à distribuição total ou parcial dos lucros existentes naquela data, na forma da lei.

Cláusula Décima Oitava - Fica eleito o foro de SAPIRANGA - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

SAPIRANGA, 28 de Abril de 2020.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE INVERSOLAR COMERCIO E INSTALACAO DE ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA

ALTEMARA BOEIRA HELDT

Sócio

LEONARDO HELDT JUNIOR

Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15

RSP2000115591



RS32853039

3/3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208657741 em 29/04/2020 da Empresa INVERSOLAR COMERCIO E INSTALACAO DE ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA, Nire 43208657741 e protocolo 205017011 - 28/04/2020. Autenticação: 13E6621C82D809B668A7F87ED6C1038C3C4E5EB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/501.701-1 e o código de segurança kbOF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/8



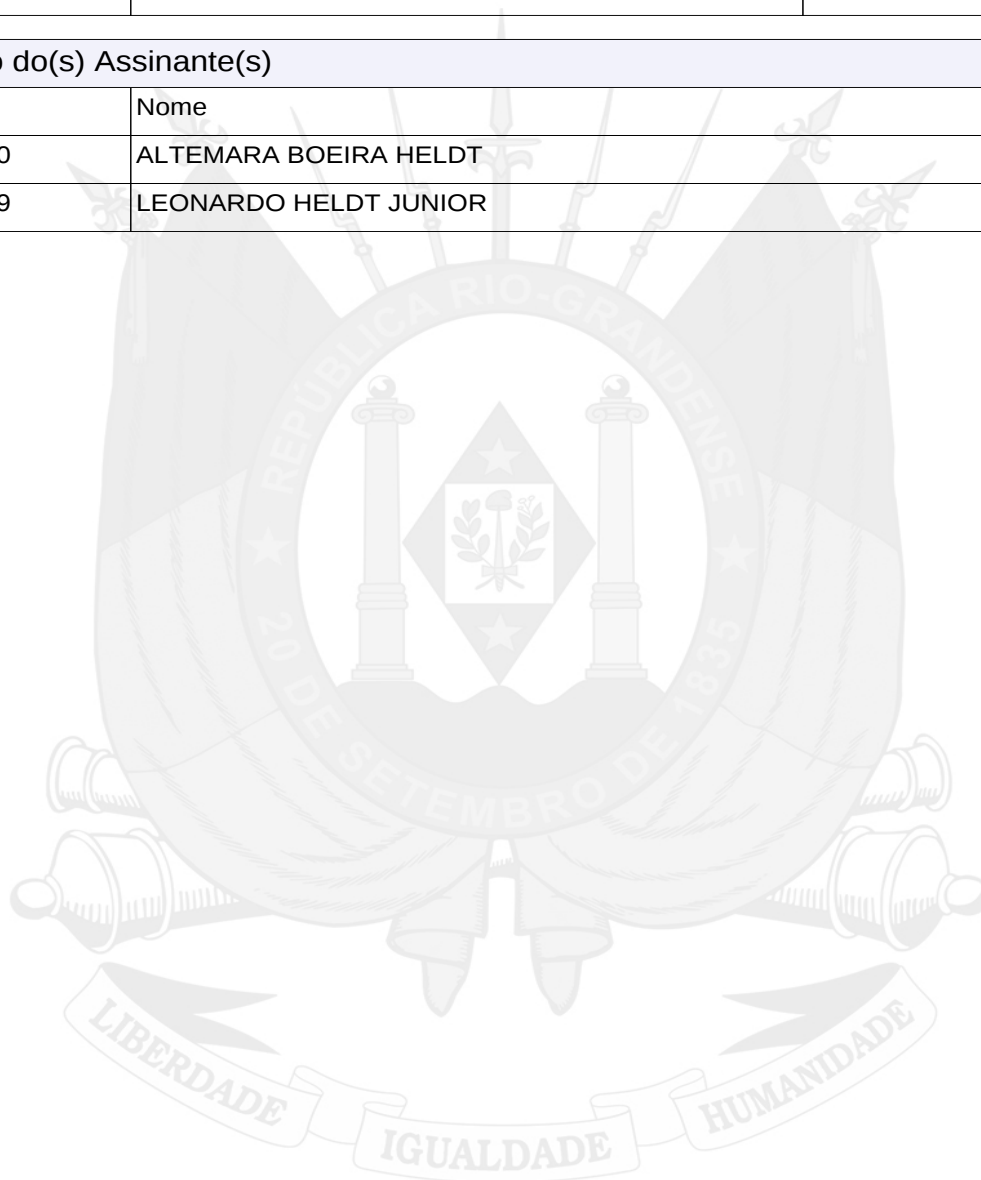
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/501.701-1	RSP2000115591	28/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
500.300.940-20	ALTEMARA BOEIRA HELDT
029.082.070-79	LEONARDO HELDT JUNIOR



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208657741 em 29/04/2020 da Empresa INVERSOLAR COMERCIO E INSTALACAO DE ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA, Nire 43208657741 e protocolo 205017011 - 28/04/2020. Autenticação: 13E6621C82D809B668A7F87ED6C1038C3C4E5EB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/501.701-1 e o código de segurança kbOF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/8



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INVERSOLAR COMERCIO E INSTALACAO DE ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA, de NIRE 4320865774-1 e protocolado sob o número 20/501.701-1 em 28/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43208657741, em 29/04/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carmen Lucia dos Santos Spiercart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.082.070-79	LEONARDO HELDT JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
500.300.940-20	ALTEMARA BOEIRA HELDT
029.082.070-79	LEONARDO HELDT JUNIOR

Porto Alegre, quarta-feira, 29 de abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por Carmen Lucia dos Santos Spiercart, Servidor(a) Público(a), em 29/04/2020, às 11:25 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 20/501.701-1.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. quarta-feira, 29 de abril de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208657741 em 29/04/2020 da Empresa INVERSOLAR COMERCIO E INSTALACAO DE ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA, Nire 43208657741 e protocolo 205017011 - 28/04/2020. Autenticação: 13E6621C82D809B668A7F87ED6C1038C3C4E5EB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/501.701-1 e o código de segurança kbOF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/8